



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 665

Dispõe sobre doação de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar "Francisco Escobar, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, - situado à Avenida Taubaté, no Bairro Santana, com 2.500 metros quadrados.

Parágrafo único - Da escritura de doação fará parte integrante a planta, autenticada, que será arquivada em Cartório.

Art. 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo, dentro de um ano, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de junho de 1959.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal